



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

**Contratante (UASG): 929718**

Câmara Municipal de Araçapongas

#### **OBJETO**

A CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO:**

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

De 14/08/2023 às 08h30

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

maior desconto

#### **MODO DE DISPUTA**

aberto

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Arapongas, inscrito no CNPJ 75.337.089/0001-85, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas-PR, torna pública a realização da presente licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO, **não é exclusiva** para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, IN 73/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O recebimento das propostas de preços, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br/>, conforme datas e horários definidos abaixo, observando-se o horário oficial de Brasília - DF.

#### 1.3. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- a. DATA: 14/08/2023
- b. HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília/DF)
- c. SÍTIO ELETRÔNICO: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)
- d. CODIGO UASG: 929718

#### 2. OBJETIVO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de operadora ou agência de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **maior desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 2.3. O valor total máximo estimado para o certame é de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital e conforme descrição na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	TAXA - DU	DESCONTO MÍNIMO SOBRE A TAXA – DU
Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo o assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais e emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.	<b>R\$ 40,00</b> (quarenta reais) ou <b>10%</b> (dez por cento) do valor do bilhete.	<b>60%</b> (sessenta por cento)

- 2.4. A aplicação do desconto contratado sobre a “Taxa – DU” possui as seguintes bases de cálculo:

- R\$ 40,00 (quarenta reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 10% (dez por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- 2.5. Caso algum licitante ofereça **desconto superior a 100% (cem por cento) sobre a Taxa DU, o percentual excedente será calculado também sobre a Taxa DU e o valor apurado será descontado do valor do bilhete.**

- 2.6. Considerando a possibilidade de haver **oferta de desconto superior a 100%** (cem por cento) sobre a Taxa DU e diante da impossibilidade de envio de lances com desconto maior que esse patamar no sistema Comprasnet (Compras.gov.br), **para fins exclusivamente do Sistema Comprasnet, o certame será dividido em 2 itens** que formarão grupo único, conforme informações e tabela abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- a. O item 1 será formado pela taxa DU no valor equivalente a 10% do total estimado do contrato, com o desconto mínimo fixado no percentual de 60% (conforme item 2.3 deste Edital).
- b. O item 2 será formado pelo restante do valor estimado do contrato (R\$ 180.000,00) com desconto mínimo fixado em 0,00% (zero por cento) sobre a taxa DU (nos termos do item 2.5 do Edital).
- c. Assim, o desconto total será dado pela soma de percentuais para os itens 1 e 2 do certame, conforme os seguintes exemplos:
  - a. Lance de 70% para o item 1 e sem lance para o item 2: a proposta será considerada como desconto de 70% sobre a Taxa DU;
  - b. Lance de 100% para o item 1 e de 5% para o item 2: a proposta será considerada como desconto de 105% sobre a Taxa DU.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	DESCONTO MÍNIMO
01	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens. Remuneração por desconto na taxa DU – CATSER 3719	<b>R\$ 20.000,00</b>	60% (sessenta por cento)*
02	Passagens aéreas – CATSER 25828	<b>R\$ 180.000,00</b>	0,00% (zero por cento)**

\* desconto até 100%

\*\* desconto excedente, caso o desconto para o item 1 seja de 100%.

**2.7. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet (Compras.gov.br), prevalecerão as deste Edital.**

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. A fixação de valor máximo para compra encontra fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, inciso XXI, de modo que a proposta que contenha valor acima do limite imposto será desclassificada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

3.2. O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

3.3. O valor estimado detalhado encontra-se no **Anexo I** (Termo de Referência).

3.4. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Arapongas, ficando a mesma desobrigada de sua execução total.

3.5. A licitante deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive custos com frete, taxas e impostos.

## 4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento próprio da Câmara Municipal de Arapongas, conforme classificação abaixo:

<i>Dotação Utilizada</i>
01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.33.01.00 – “PASSAGENS PARA O PAÍS”

4.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos recursos das dotações orçamentárias, aprovados nas correspondentes Lei orçamentárias anuais.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
- 5.7. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:
- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - b. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto



## CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - g. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - h. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - i. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - j. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - k. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART. 55)**

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme o critério de





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

juízo adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1. e 10.10.1. deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



# CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- a. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
  - 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  - 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  - 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
    - a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
    - b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- b. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

c. **A licitante que ofertar Remuneração do Agente de Viagem - RAV igual a zero ou negativa deverá apresentar explicação sobre como pode praticar esse valor, acompanhada dos contratos/acordos e demais documentos que subsidiem essa explicação.** (quando do envio da Proposta Ajustada)

d. Marca/ Fabricante; (quando houver)

e. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.
- 7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES - (ART. 55)**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- a. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - b. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - c. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **percentual de maior desconto** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- a. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

- enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será



efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- a. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- a. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





- 8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.20.2.2. empresas brasileiras;
- 8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/de 29 de dezembro de 2009.
- 8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- a. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- c. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - d. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - e. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO (ART. 59)**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF;
  - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
  - d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- e. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.asp>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- b. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- c. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- 9.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Arapongas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

9.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.10. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- f. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- g. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- h. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- i. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



- j. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicado por órgãos de pesquisa;
  - k. Estudos setoriais;
  - l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
  - m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.13. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 9.14. Serão também desclassificadas as propostas:
- a. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - c. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda



aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

- e. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- f. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.16. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5 e 6.6 deste edital.

9.17. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. contiver vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇONGAS

----- Estado do Paraná -----

9.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 9.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.





# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- a. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital.
- 10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- a. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 10.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- a. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- a. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - b. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- a. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - b. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇONGAS

----- Estado do Paraná -----

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10.1.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

11.2. **habilitação Jurídica:**



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

- a. sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b. sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c. empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- d. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

**OBS:** O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e, ainda, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 11.3. qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência, concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

## 11.4. regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Fiscal (CRF);
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

---

- d. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - e. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - f. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- a. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - b. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
  - c. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - d. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

## 11.5. Qualificação técnica:



- a. Comprovante atualizado de registro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2010.

## 11.6. Declarações

- a. declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, D.O.U de 28/10/1999), de acordo com o modelo constante do Anexo III;
- b. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme Anexo IV.
- c. Declaração, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei, conforme Anexo V.
- d. declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, conforme Anexo VI.
- e. declaração de inexistência de nepotismo, em consonância com o disposto no Prejulgado nº. 09 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Anexo VII.
- f. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VIII.
- g. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo conforme Anexo IX;

11.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

a. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- b. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- a. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 12. DOS RECURSOS





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - b. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - c. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.cmarapongas.pr.gov.br**, no link Licitações.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (ART.155)**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- d. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- e. fraudar a licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. advertência;

b. multa;

c. impedimento de licitar e contratar e

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida.

b. as peculiaridades do caso concreto

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - b. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados



por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro (com dados mínimos como nome completo do responsável, endereço, telefone e e-mail), pelo e-mail [licitacao@cmarapongas.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmarapongas.pr.gov.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cmarapongas.pr.gov.br](http://www.cmarapongas.pr.gov.br), no link Licitações.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a. ANEXO I – Termo de Referência
  - b. ANEXO II – Modelo de Proposta
  - c. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999);
  - d. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
  - e. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
  - f. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
  - g. ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;
  - h. ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
  - i. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL;
  - j. ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 77 /2023

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de operadora ou agência de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais
- 1.2. Compreendendo o assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais e; emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA - DU	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA - DU
01	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo o assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais e emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e	R\$ 40,00 (quarenta reais) ou 10% (dez por cento) do valor do bilhete.	60% (SESSENTA) por cento)





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	servidores do Poder Legislativo Municipal.		
--	--	--	--

2.1. **TAXA DU: é uma remuneração cobrada pelas agências de viagens para o serviço de atendimento prestado aos clientes.**

2.2. A aplicação do desconto contratado sobre a “Taxa – DU” possui as seguintes bases de cálculo:

2.2.1. R\$ 40,00 (quarenta reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

2.2.2. 10% (dez por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3. Caso algum licitante ofereça desconto superior a 100% (cem por cento) sobre a Taxa DU, o percentual excedente será calculado também sobre a Taxa DU e o valor apurado será descontado do valor do bilhete.

2.4. Caso o DU seja negativo, sobre cada emissão de passagem deverá ser descontado o percentual excedente. **Por exemplo, se a proposta vencedora for de 110% (cento e dez por cento) de Taxa DU cotada no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), e for emitida uma passagem de ida e volta ao custo de R\$300,00, além de não ser devido o pagamento da integralidade da DU (100%), por essa passagem será cobrado da Câmara Municipal de Araçapongas somente R\$296,00.**

2.5. A “Taxa – DU” incidirá uma vez por aquisição de passagem por pessoa por companhia aérea.

2.6. A “Taxa – DU” incide apenas sobre o valor da tarifa da passagem aérea, sem incidir sobre taxas de embarque, taxa de bagagem ou outras.

2.7. Sobre o valor nominal da Taxa – DU calculada será aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

2.8. A Taxa – DU não será endossável nem reembolsável, em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações.

2.9. Na DU deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes

2.10. Em caso de divergências entre as disposições deste Termo de Referência e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet (Compras.gov.br), prevalecerão as deste Termo e Edital

## **3. DETALHAMENTO ESPECIFICADO DO SERVIÇO**

3.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos seguintes serviços, de alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes; e

3.2. Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada, as passagens promocionais e mais econômicas, assim como informar todas as escalas e conexões mais viáveis, de forma a otimizar o deslocamento, de acordo com as especificações contidas nas requisições emitidas pela Contratante;

- a. Combinação de tarifa
- b. Consulta à menor tarifa disponível;
- c. Consulta e frequência de voos e equipamentos;
- d. Consulta e informação de melhor rota ou percurso;
- e. Emissão de bilhetes;
- f. Emissão de check-in online quando solicitado;
- g. Execução de reserva e emissão de seu comprovante;
- h. Impressão de consultas formuladas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- i. Reserva de assentos, quando solicitado;
  - j. Seguros de viagens;
- 3.3. Atender aos pedidos enviados através de e-mail ou telefone, com o envio de informações referentes à disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme for a conveniência e atendimento da necessidade;
- 3.4. Disponibilizar acesso a contato telefônico (fixo e celular) indicado pela CONTRATADA para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados e domingos;
- 3.5. Manter à disposição da contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência.
- 3.6. Após o horário estipulado neste subitem, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.
- 3.7. Indicar por escrito os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente, após a assinatura do contrato;
- 3.8. Apresentar cotações e reservas de passagens assim que solicitadas por e-mail ou telefone, não ultrapassando o tempo máximo de 60 min, salvo por problemas técnicos devidamente comprovados.
- 3.9. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- 3.10. Proceder a emissão de bilhetes de passagem aérea solicitada pela Contratante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

- 3.11. A emissão dos bilhetes deverá ser feita assim que solicitada, a fim de garantir o valor aprovado em cotação.
- 3.12. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa; efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- 3.13. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias; e
- 3.14. Serão repassadas à Câmara Municipal, as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências das companhias aéreas para esse fim.
- 3.15. Serão repassadas à Câmara Municipal as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver junto às companhias aéreas, inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas.
- 3.16. Fornecer sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia.
- 3.17. Sempre que solicitado, deverão ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas entregues a Câmara Municipal.
- 3.18. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 2h a partir da confirmação por e-mail ou whats App diretamente ao requisitante.
- 3.19. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.
- 3.20. Havendo diferença em desfavor a Câmara de Araçatuba, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a mais por meio de notas de crédito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

- 3.21. Cancelar as passagens não utilizadas, providenciando seu crédito na próxima fatura, correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento.
- 3.22. A cada solicitação de serviço da CONTRATANTE, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a CONTRATANTE avalie e opte conforme for sua conveniência e atendimento da necessidade.
- 3.23. Efetuar a troca imediata de passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelamento, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.
- 3.24. Se o usuário designado pela CONTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte.
- 3.25. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do Câmara Municipal de Arapongas, providenciando seu crédito na fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, correndo por conta da Câmara Municipal de Arapongas eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;
- 3.26. Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao CONTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;

## 4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A presente contratação é necessária para fazer face aos gastos com agenciamento e passagens aéreas dispendidas nos deslocamentos fora do Município, em médias e longas distancias para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Arapongas.
- 4.2. Sendo possível comparecerem com maior agilidade a compromissos referentes às suas funções Legislativas e Administrativas, como para cursos de aperfeiçoamento, objetivando o melhor desenvolvimento de suas atividades legislativas e regimentais, garantindo a execução da gestão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## 5. DA PESQUISA DE PREÇO

- 5.1. No procedimento para aquisição de orçamentos/cotação pelas empresas especializadas no presente objeto, foram inclusos orçamentos realizados no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Processo Administrativo nº 58/2022 da Câmara Municipal de Londrina do Estado do Paraná, conforme Inc 3º do Parágrafo 2º do Art.23 da Lei14.133 de 1º de abril de 2021;
- 5.2. O preço estimado dos valores unitários de cada passagem aérea nacional foi obtido em razão da média apresentada em simulação de embarque fictício no site de 3 (Três) companhias aéreas com destino IDA x VOLTA para os 04 aeroportos (Londrina/Curitiba, Londrina/São Paulo, São Paulo/Brasília) com maior estimativa de consumo/aquisição.

## 6. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 6.1. As quantidades estimadas foram obtidas através de relatório de empenhos pagos da Câmara Municipal de Arapongas, emitidos nos exercícios anteriores de (2021,2022,2023), considerando ainda a imprevisibilidade ocorrida durante a pandemia.
- 6.2. Considerando a imprevisibilidade das despesas que possam vir a ocorrer durante a vigência do Contrato pretendido.
- 6.3. A quantia estimada anual é de 33 passagens aéreas nacionais.
- 6.4. Essa quantidade é meramente estimativa, não cabendo à Contratadas quaisquer direitos caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência contratual.
- 6.5. Os quantitativos estimados serão executados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Arapongas, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.
- 6.6. Considera-se passagem aérea os trechos de ida e volta emitidos simultaneamente ou somente um dos trechos, quando emitido separadamente.

## 7. DO VALOR MÁXIMO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 7.1. O valor global máximo estimado para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 7.2. A fixação de valor máximo para compra encontra fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, inciso XXI, de modo que a proposta que contenha valor acima do limite imposto será desclassificada.
- 7.3. Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara Municipal, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados valores para pagamento mínimo, passível de alteração conforme necessidade da Câmara Municipal de Araçapongas, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

## 8.1. DA METODOLOGIA

- 8.1. Ademais, a presente contratação se dá através de licitação, com fundamento no art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.
- 8.2. Subsidiariamente está sendo adotado a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 8.3. O DECRETO Nº 039/23, de 23 de janeiro de 2023 do Município de Araçapongas, que estabelece regras e diretrizes para a atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal do Município de Araçapongas.



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de maior desconto sobre a taxa D.U.
- 8.5. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 8.6. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Pregão Eletrônico, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 8.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 8.8. O critério de julgamento da presente licitação é O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o preço **da TAXA DU: A DU é uma remuneração cobrada pelas agências de viagens para o serviço de atendimento prestado aos clientes**, de acordo com a melhor proposta classificada.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O objeto deverá ser fornecido de forma gradual durante o transcorrer da vigência contratual, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global licitado.
- 9.2. Em regime normal, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal, em qualquer das formas previstas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

9.3. Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será no máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir do contato telefônico ou de quaisquer das formas previstas.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido conforme a demanda, referente art. 140, inciso I da Lei 14.133/2021:

- a. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 meses a partir da assinatura do contrato

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento definitivo atestado em nota fiscal pelos servidores competentes, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, ou fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Arapongas.

12.2. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço [nfe@cmaraopongas.pr.gov.br](mailto:nfe@cmaraopongas.pr.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Número e data da requisição (pedido);



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- b. Companhia aérea;
- c. Número do bilhete de passagem;
- d. Nome do(s) passageiro(s);
- e. Data da emissão do bilhete;
- f. Descrição do trecho;
- g. Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
- h. Valor da taxa de embarque;
- i. Valor do serviço de agenciamento de viagens;
- j. Valor do bilhete com taxa de embarque;
- k. Cópia dos bilhetes emitidos;

12.3. Os pagamentos devidos à Contratada corresponderão às passagens utilizadas mensalmente, devendo ser especificados os valores das passagens e o valor do agenciamento contratado (“Taxa – DU” com o desconto contratado).

12.4. Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Arapongas, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.5. O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto neste Termo de Referência

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

<b>Dotação Utilizada</b>
Dotação Utilizada: 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.33.01.00 - PASSAGENS PARA O PAÍS

## 15. DA FISCALIZAÇÃO GESTOR E FISCAL

15.1. Nos termos do artigo 117 da lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidores indicados pela Presidência, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

15.2. São atribuições do gestor de contrato:

- a. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- b. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- c. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

15.3. São atribuições do fiscal de contrato:

- a. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;
- b. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;



## CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- c. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- d. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- e. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- f. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;
- g. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
- h. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
- i. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- j. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;
- k. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

15.4. Eventuais alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados

## **16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA**

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.3. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

16.1.7. Emitir passagens única e exclusivamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2. A Câmara Municipal de Arapongas não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as previstas no art. 156 da lei 14.133.



## CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

### TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I

### PLANILHA DE APURAÇÃO

Item	Especificação	Orleanstur	Condor Turismo	Webtrip	First Viagens	Connect Brasil	Média
Único	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo o assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais e emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.	90%  (noventa por cento)	30%  (Trinta por cento)	0%  (zero por cento)	80%  (oitenta por cento)	100%  (cem por cento)	60%  (sessenta por cento)

Obs: O valor previamente estimado da contratação foi aferido através da cotação realizada pela Câmara Municipal de Londrina no Processo Administrativo – DG nº 58/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2023, conforme estabelecido no inciso II do 1º do art. 23, da Lei 14.133/2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROponente: .....

CNPJ: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO: .....

E-MAIL:.....

FONE/FAX: .....

DADOS BANCÁRIOS.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	DESCONTO MINIMO
01	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens. Remuneração por desconto na taxa DU – CATSER 3719	R\$ 20.000,00	
02	Passagens aéreas – CATSER 25828	R\$ 180.000,00	

Concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos.

**Validade da proposta: 90 (noventa) dias**

**Dados do responsável pela empresa para assinatura do contrato e termo de ciência e notificação:**

Nome:

Cidade:

CPF:

E-mail pessoal:

Estado:

RG:

Telefone:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Cargo:

### OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ
- 3 - **A licitante que ofertar Remuneração do Agente de Viagem – RAV igual a zero ou negativa deverá apresentar explicação sobre como pode praticar esse valor, acompanhada dos contratos/acordos e demais documentos que subsidiem essa explicação.**





# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO: .....

E-MAIL:.....

FONE/FAX: .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com a Lei nº 9854/1999, de 27/10/1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Cargo:

#### OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 – Câmara Municipal de Araçapongas

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO: .....

E-MAIL:.....

FONE/FAX: .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, em conformidade com o disposto no art. 8º, Inc. II da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Cargo

#### OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 – Câmara Municipal de Araçapongas

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO: .....

E-MAIL:.....

FONE/FAX: .....

## DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Cargo:

### OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 – Câmara Municipal de Araçapongas

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO: .....

E-MAIL:.....

FONE/FAX: .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRONICA nº \_\_\_\_/2023, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

#### OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 – Câmara Municipal de Araçapongas

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO: .....

E-MAIL:.....

FONE/FAX: .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2023, instaurado por esta Câmara, que:

a) entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Araçapongas;

b) não consta de seu quadro societário nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Araçapongas;

c) não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público que exerça mandato ou cargo em comissão ou função de confiança no Poder Legislativo do Município de Araçapongas;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Cargo:

**OBS:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 – Câmara Municipal de Araçapongas

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO: .....

E-MAIL:.....

FONE/FAX: .....

A

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, disposto no inciso IV do art. 62 da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Cargo:

#### OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO IX

### MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 – Câmara Municipal de Araçatuba

PROponente: .....

CNPJ: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO: .....

E-MAIL:.....

FONE/FAX: .....

Declaramos, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Cargo:

#### OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO X

Contrato nº /2023 – ID nº

**MINUTA DE CONTRATO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE OPERADORA  
OU AGENCIA DE VIAGENS PARA O  
FORNECIMENTO DE PASSAGENS  
AÉREAS NACIONAIS – FIRMADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPONGAS E \_\_\_\_\_ (nome da  
empresa) \_\_\_\_\_ - PREGÃO  
ELETRONICO Nº 0xx/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0xx/2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Rubens Franzin Manoel, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cep \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_-inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, do comércio, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, à Rua nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº \_\_\_\_\_ - SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, da Câmara Municipal de Arapongas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	DESCONTO
01	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens. Remuneração por desconto na taxa DU – CATSER 3719	R\$ 20.000,00	
02	Passagens aéreas – CATSER 25828	R\$ 180.000,00	

1.2. **TAXA DU: é uma remuneração cobrada pelas agências de viagens para o serviço de atendimento prestado aos clientes.**

1.3. A aplicação do desconto contratado sobre a “Taxa – DU” possui as seguintes bases de cálculo:

1.3.1. R\$ 40,00 (quarenta reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

1.3.2. 10% (dez por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.4. Caso algum licitante ofereça desconto superior a 100% (cem por cento) sobre a Taxa DU, o percentual excedente será calculado também sobre a Taxa DU e o valor apurado será descontado do valor do bilhete.

1.5. Caso o DU seja negativo, sobre cada emissão de passagem deverá ser descontado o percentual excedente. **Por exemplo, se a proposta vencedora for de 110% (cento e dez por cento) de Taxa DU cotada no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), e for emitida uma passagem de ida e volta ao custo de R\$300,00, além de não ser devido o pagamento da integralidade da DU (100%), por essa passagem será cobrado da Câmara Municipal de Arapongas somente R\$296,00.**



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 1.6. A “Taxa – DU” incidirá uma vez por aquisição de passagem por pessoa por companhia aérea.
- 1.7. A “Taxa – DU” incide apenas sobre o valor da tarifa da passagem aérea, sem incidir sobre taxas de embarque, taxa de bagagem ou outras.
- 1.8. Sobre o valor nominal da Taxa – DU calculada será aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada.
- 1.9. A Taxa – DU não será endossável nem reembolsável, em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações.
- 1.10. Na DU deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes
- 1.11. Em caso de divergências entre as disposições deste Termo de Referência e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet (Compras.gov.br), prevalecerão as deste Termo e Edital

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO DETALHAMENTO ESPECIFICO DO SERVIÇO

- 2.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos seguintes serviços, de alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes; e
- 2.2. Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada, as passagens promocionais e mais econômicas, assim como informar todas as escalas e conexões mais viáveis, de forma a otimizar o deslocamento, de acordo com as especificações contidas nas requisições emitidas pela Contratante;
  - k. Combinação de tarifa
  - l. Consulta à menor tarifa disponível;
  - m. Consulta e frequência de voos e equipamentos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

- n. Consulta e informação de melhor rota ou percurso;
  - o. Emissão de bilhetes;
  - p. Emissão de check-in online quando solicitado;
  - q. Execução de reserva e emissão de seu comprovante;
  - r. Impressão de consultas formuladas;
  - s. Reserva de assentos, quando solicitado;
  - t. Seguros de viagens;
- 2.3. Atender aos pedidos enviados através de e-mail ou telefone, com o envio de informações referentes à disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme for a conveniência e atendimento da necessidade;
- 2.4. Disponibilizar acesso a contato telefônico (fixo e celular) indicado pela CONTRATADA para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados e domingos;
- 2.5. Manter à disposição da contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência.
- 2.6. Após o horário estipulado neste subitem, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.
- 2.7. Indicar por escrito os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente, após a assinatura do contrato;
- 2.8. Apresentar cotações e reservas de passagens assim que solicitadas por e-mail ou telefone, não ultrapassando o tempo máximo de 60 min, salvo por problemas técnicos devidamente comprovados.



## CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

- 2.9. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- 2.10. Proceder a emissão de bilhetes de passagem aérea solicitada pela Contratante;
- 2.11. A emissão dos bilhetes deverá ser feita assim que solicitada, a fim de garantir o valor aprovado em cotação.
- 2.12. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa; efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- 2.13. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias; e
- 2.14. Serão repassadas à Câmara Municipal, as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências das companhias aéreas para esse fim.
- 2.15. Serão repassadas à Câmara Municipal as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver junto às companhias aéreas, inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas.
- 2.16. Fornecer sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia.
- 2.17. Sempre que solicitado, deverão ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas entregues a Câmara Municipal.
- 2.18. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 2h a partir da confirmação por e-mail ou whats App diretamente ao requisitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 2.19. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.
- 2.20. Havendo diferença em desfavor a Câmara de Arapongas, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a mais por meio de notas de crédito.
- 2.21. Cancelar as passagens não utilizadas, providenciando seu crédito na próxima fatura, correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento.
- 2.22. A cada solicitação de serviço da CONTRATANTE, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a CONTRATANTE avalie e opte conforme for sua conveniência e atendimento da necessidade.
- 2.23. Efetuar a troca imediata de passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelamento, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.
- 2.24. Se o usuário designado pela CONTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte.
- 2.25. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do Câmara Municipal de Arapongas, providenciando seu crédito na fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, correndo por conta da Câmara Municipal de Arapongas eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;
- 2.26. Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao CONTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITAÇÃO DO OBJETO**



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 3.1. O objeto deverá ser fornecido de forma gradual durante o transcorrer da vigência contratual, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global licitado.
- 3.2. Em regime normal, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal, em qualquer das formas previstas.
- 3.3. Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será no máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir do contato telefônico ou de quaisquer das formas previstas.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O objeto será recebido conforme a demanda, referente art. 140, inciso I da Lei 14.133/2021:
  - c. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - d. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:; Termo de Referência, especificações, proposta da Contratada, e legislação pertinente à espécie.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## CLÁUSULA SEXTA

### DO VALOR

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores referentes aos serviços e produtos efetivamente prestados e adquiridos, conforme relação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**6.2. O percentual será de \_\_\_\_\_% de desconto sobre a taxa DU sobre o valor de passagens aéreas nacionais.**

6.3. Valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6.4. Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara Municipal, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Arapongas, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento definitivo atestado em nota fiscal pelos servidores competentes, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, ou fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Arapongas.

7.2. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço [nfe@cmaraopongas.pr.gov.br](mailto:nfe@cmaraopongas.pr.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Número e data da requisição (pedido);
- m. Companhia aérea;
- n. Número do bilhete de passagem;
- o. Nome do(s) passageiro(s);
- p. Data da emissão do bilhete;





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

- q. Descrição do trecho;
- r. Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
- s. Valor da taxa de embarque;
- t. Valor do serviço de agenciamento de viagens;
- u. Valor do bilhete com taxa de embarque;
- v. Cópia dos bilhetes emitidos;

7.3. Os pagamentos devidos à Contratada corresponderão às passagens utilizadas mensalmente, devendo ser especificados os valores das passagens e o valor do agenciamento contratado (“Taxa – DU” com o desconto contratado).

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Araçapongas, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.5. O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens objeto deste Edital correrão a expensas dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:  
01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.33.01.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS.

## **CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE**

9.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## CLÁUSULA DECIMA

### DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de **24 meses**, contados a partir da data de publicação do contrato. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, conforme solicitação da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do artigo 117 da lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidores indicados pela Presidência, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

13.2. O contrato terá como gestora a servidora **Janaina Caren Perez**, matrícula 31001149 e como fiscal a servidora **Danielle Gasparoto Piveta**, matrícula nº 30401149 e como suplente o servidor **Giovani Alexandre Moreira**, matrícula nº 3070915, a serem designados por Portaria.

13.3. São atribuições do gestor de contrato:

- I. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- II. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- III. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

## 13.4. São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;
- II. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- III. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação ou Dispensa de Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida; IV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos; V. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- IV. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- V. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
- VI. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
- VII. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- VIII. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;
- IX. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- X. As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 14.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 14.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.8. Emitir passagens única e exclusivamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações da Contratante:

- 15.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 15.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.2. A Câmara Municipal de Araçatuba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.3.1.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3.1.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3.1.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de





# CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.3.1.10.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.3.1.11.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.3.1.12.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

### **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

17.1. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

### **DA RESCISÃO**

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos produtos pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos por parte da CONTRATADA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

18.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

18.3. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída

18.4. sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS.

18.5. Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS ALTERAÇÕES**

19.1. Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

20.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Araçapongas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

22.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Araçapongas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_